



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
CNPJ 46.523.080/0001-60
Estado de São Paulo

LEI Nº 561/2006
(22 de março de 2006)

Autógrafo nº 024/06
Projeto de Lei nº 026/06
Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre: “Abertura de crédito especial do Legislativo”.

MARCIO CECCHETTINI, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Franco da Rocha, um crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado à cobertura das despesas com o recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores efetivos para o SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas do art. 1º fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

001.01.00 - Poder Legislativo
001.01.00 - Câmara Municipal
01031.1202.2.002.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 95.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Octávio de Almeida Nunes, 22 de março de 2006.


MARCIO CECCHETTINI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.


MARCO ANTONIO DONÁRIO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325
Fone:11-4449-1444 – **Fax:** 4449-1459 - **E-mail** cmfr@osite.com.br

AUTÓGRAFO n° 024/2006

(de 09 de março de 2.006)

Projeto de Lei: **n° 026/2006**

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO LEGISLATIVO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA **DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Franco da Rocha, um crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado à cobertura das despesas com o recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores efetivos para o SEPREV - Serviço Municipal de Previdência Social..

Art. 2° - Para ocorrer com as despesas do art. 1° fica anulada parcialmente a seguinte dotação :

001.01.00 - Poder Legislativo
001.01.00 - Câmara Municipal
01031.1202.2.002.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais
R\$ 95.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

ADIOVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO DA CRUZ FRANÇA
1° Secretário

LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
2° Secretário